



## PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DE PROPOSTAS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção de uma proteção e estabilização de encosta com Geocomposto de PVC, no Município de Pilõesinhos–PB referente a transferência especial – Plano de Ação: 09032024–064708.

**PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRENCIA ELETRONICA 00003/2025**

A fim de subsidiar as devidas ações legais para garantir a finalização do processo licitatório, venho informar que diante a proposta da **EMPRESA J.I CONSTRUTORA LTDA**, enviada para essa análise, temos;

Foi verificada a apresentação de proposta comercial mais vantajosa da empresa licitante J.I. CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 10.567.417/0001-94) junto ao Concorrência n.º 00003/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PROTEÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA COM GEOCOMPOSTO DE PVC, NO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS–PB REFERENTE A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PLANO DE AÇÃO: 09032024–064708.

### Da análise:

Em análise dos documentos recebidos, observou-se que:

1. O Engenheiro Civil GUILHERME LUIZ MIGLIOLI não apresenta vínculo com a empresa J.I. CONSTRUTORA LTDA;
2. O Acervo Técnico apresentado nas CATs 3352/2024; 2631/2024; 731/2024; 1179/2022 ; 794/2023; 1487/2019; 1296/2021, não contém o item exigido no item 6.9 alínea C) do Edital “c) execução de Impermeabilização de talude com polímero base de água, numa quantidade mínima de 1000m².”

Observou-se nas CATs a apresentação de uma impermeabilização utilizando o produto Igolflex, trata-se de um produto não similar e não recomendado para o objeto da licitação, segue argumentação técnica:

O Igolflex, é um material impermeabilizante asfáltico, a sua aplicação é feita através do uso de pincéis tipo broxa em estruturas de alvenaria e/ou estruturas cimentícias como concretos ou argamassas. Não sendo aplicável diretamente na superfície do solo natural. Salientando inclusive que, este tipo de material é agressivo ao solo em contato com o mesmo.

O polímero à base de água que é o material exigido para a execução do objeto da licitação supracitada, é classificado como material classe II-A, não inertes, e faz-se necessário a aplicação do polímero diretamente no solo natural sem a presença de vegetação ou material estranho, visando a impermeabilização da interface solo-geomanta, por meio de profissional habilitado com certificação da NR-35, inclusive uso de rapel em trabalhos de altura elevada, com equipamentos adequados de EPI's e de máquina pulverizadora.

Portanto, não existe similaridade entre a aplicação do Igolflex e a aplicação do Polímero a base d'água, principalmente devido a incompatibilidade entre os métodos de aplicação, o local de destino a ser aplicado o produto, bem como a natureza do material.

Diante do exposto acima e após análise dos documentos técnicos examinados e constantes no processo Licitatório, venho comunicar que a empresa **J.I. CONSTRUTORA LTDA**, (CNPJ nº 10.567.417/0001-94), não **atende ao edital no tocante à etapa de Habilitação Técnico Operacional**, conforme relatório detalhado acima.

É o parecer

Guarabira, 13 de março de 2025

Helline Marinho Toscano de Brito Rodrigues  
Eng<sup>a</sup> Civil – Crea 161428139-4